

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Lagoa à firma J. Valverde & C.ª, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fornecimento de força motriz e outros usos, na área do concelho de Lagoa, nos termos da respectiva escritura de 7 de Abril de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Setembro de 1937.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

**Portaria n.º 8:797**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Novembro de 1933, que a verba da alínea b) do n.º 4) do artigo 1240.º, capítulo 10.º,

destinada a «Deslocação de pessoal — Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia», da tabela de despesa do corrente ano económico de 1937 da colónia de Moçambique, seja reforçada com a importância de 300.000\$, a sair das disponibilidades existentes na verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 462.º, capítulo 4.º, da referida tabela.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Ministério das Colónias, 15 de Setembro de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Administrativos

**Portaria n.º 8:798**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que sejam suspensas transitóriamente as actividades da I e X brigadas móveis do plantio da vinha, ficando as suas áreas a cargo da II e VIII brigadas móveis, com sedes, respectivamente, em Braga e Lisboa.

Ministério da Agricultura, 31 de Agosto de 1937.— O Ministro da Agricultura, *Rafael da Silva Neves Duque*.